

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA, fundamentada no art. 75, inc. III, alínea “a” da Lei 14.133/2021 de empresa para aquisição de lençóis descartáveis de TNT com elástico para utilização nas macas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desabastecimento do material ocasionado pelo insucesso do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 041/2026, Edital n.º 072/2026, que restou deserto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR COM ELÁSTICO. Lençol descartável para maca hospitalar, confeccionado em Tecido Não Tecido (TNT), 100% polipropileno, na cor branca, com elástico em toda a volta, proporcionando adequada fixação à maca e evitando deslocamentos durante o atendimento. Deverá possuir gramatura mínima de 20 g/m², ser atóxico, hipoalergênico, resistente ao rasgo em condições normais de uso, macio ao toque, não soltar fiapos ou partículas durante a utilização e ser de uso único e descartável. Dimensões aproximadas de 0,90 m de largura por 2,00 m de comprimento, admitindo-se variação de até ±10%, desde que mantida a compatibilidade com macas de atendimento ambulatorial e hospitalar. O produto deverá ser fornecido íntegro, isento de furos, rasgos, manchas ou outros defeitos de fabricação, acondicionado em embalagem que preserve suas características e condições de higiene até o momento da utilização. 630101301354	Unidade	8.000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme os custos unitários constantes na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos requisitos técnicos constantes na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.1.1. O produto deverá ser fabricado em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e consumerista vigente, observando, quando aplicável, as normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.1.2. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade do produto, reduzir perdas e evitar desperdícios.

4.1.3. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos fabricados por processos produtivos que adotem boas práticas ambientais e utilizem matérias-primas em conformidade com a legislação vigente.

4.1.4. Os resíduos gerados após a utilização do produto deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e legislação ambiental vigente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata do fornecimento de bem comum, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, de baixo risco para a execução contratual, pronta entrega e reduzido valor, sendo a exigência desnecessária e desproporcional ao objeto pretendido.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de aquisição de material de consumo, não havendo local de execução ou condições técnicas que demandem avaliação prévia.

pelos interessados.

4.5. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, livres de defeitos de fabricação, rasgos, furos, manchas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo a ser estabelecido neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os objetos deverão ser entregues, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, situada na ERS 407, n.º 1100, bairro Santa Luzia, ou em outro local informado pela Administração no instrumento de contratação, em horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

5.2.1. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para verificação da quantidade, da integridade das embalagens e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade e da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, mediante ateste do servidor responsável observado o disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1. Não se aplicam ao objeto desta contratação exigências de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de material de consumo descartável.

5.3.2. Verificada a não conformidade dos produtos, a entrega de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou a existência de defeitos de fabricação, rasgos, furos, manchas, perda de integridade ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, a contratada deverá promover a substituição integral do material, sem ônus para a Administração, no prazo a ser estabelecido neste Termo de Referência.

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei n.º 14.133/2021.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, íntegra e devidamente identificada, preservando suas condições de higiene e armazenamento, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, composição, quantidade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Conferir se a quantidade entregue corresponde ao quantitativo solicitado na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.1.14.2. Verificar se os produtos atendem integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição em TNT (100% polipropileno), cor branca, presença de elástico em toda a volta, gramatura mínima de 20 g/m², dimensões, integridade, resistência e ausência de liberação de fiapos ou partículas durante a utilização.

6.1.14.3. Inspecionar as embalagens, verificando se foram entregues íntegras, devidamente acondicionadas e identificadas, preservando as condições de higiene e conservação dos produtos.

6.1.14.4. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem defeitos de fabricação, furos, rasgos, manchas, avarias, acondicionamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.14.5. Notificar formalmente a contratada para promover a substituição dos produtos rejeitados, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.14.6. Atestar o recebimento definitivo somente após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

6.1.14.7. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo esta pelos vícios ou defeitos verificados posteriormente, na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto será realizada mediante o recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da contratação, após verificação da conformidade das quantidades entregues, das especificações técnicas, da qualidade dos produtos e do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho e conter todas as informações necessárias à identificação da contratação.

7.4. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente verificados posteriormente, na forma da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, sob a modalidade ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1. O licitante deverá apresentar CATÁLOGO, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovar que o produto ofertado atende às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. A documentação será analisada pela equipe técnica do setor de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade do produto ofertado quanto às especificações técnicas exigidas.

8.1.3. Caso as informações constantes na documentação apresentada sejam insuficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas, a Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originalmente a proposta.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

8.15. Declaração Unificada;

8.16. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.17. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.18. Quando aplicável, o produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, por meio de registro, notificação, cadastro ou outro procedimento previsto na legislação sanitária vigente, ou ser

comprovadamente isento dessa exigência.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

9.1. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informar formalmente à Contratante:

- a) endereço eletrônico (e-mail) oficial para recebimento da Nota de Empenho, Ordens de Fornecimento e demais comunicações relativas à execução contratual;
- b) telefone de contato, preferencialmente com aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), para comunicação entre as partes;
- c) dados bancários (banco, agência e conta corrente) de titularidade da contratada para fins de pagamento.

9.2. A contratada responsabiliza-se por manter atualizados os dados informados, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração no endereço eletrônico, telefone ou dados bancários durante a execução da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 08.002.00082 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II) Fonte de Recursos: 1.621.0000.4090 - PSF - SAÚDE PARA TODOS
- III) Programa de Trabalho: 2.403 - MANUTENÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA
- IV) Elementos de Despesa: 668 - 3.3.90.30.36. – Material de Consumo Hospitalar
- V) Plano Interno: Não se aplica

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações

Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 13 de julho de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D35B-7CD5-EE3D-41AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERASI VIEIRA (CPF 516.XXX.XXX-34) em 24/08/2026 16:51:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO VICTOR RIEDI MATTIA (CPF 600.XXX.XXX-05) em 24/08/2026 16:58:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/D35B-7CD5-EE3D-41AA>